EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE Nº 022/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2026/PMRG/PI

O Município de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO,** em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 030/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PARTE GERAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Edital indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.4. Caso se trate de aquisição de bens, a forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.

2.5. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.7. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:

2.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7.2. O registro a que se refere o subitem 2.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

2.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.7.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.7.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.8. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.8.1. órgãos gerenciador e participantes;

2.8.2. adesões;

2.8.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.8.4. vigência.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.1. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.2.2. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

3.2.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público o particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação de empresa líder que será representante das consorciadas perante a Administração.

3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações de consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo, ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

4.17. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados no Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades

e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo

o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances

conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou

melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).

7.1.5. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.10.1 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.10.2 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

7.12.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.12.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.

7.12.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

7.12.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Administração remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.12.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.12.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.12.7. A amostra aprovada pela Administração servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.12.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.12.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.12.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Administração para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado**.**

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o item 4.16 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.2.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

8.2.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da **Parte Específica**.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

8.13 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

8.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio *https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;*

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

g) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

h) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

j) No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.

k) Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

8.17.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.17.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

b) Requisitos de capacidade técnico-operacional;

c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.

8.17.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.17.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.17.2.4. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

8.17.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.17.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.18. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.18.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.18.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.18.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.18.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.18.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.18.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.18.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.19. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;

b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.20. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

8.20.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.20.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.20.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.20.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.20.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.20.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.20.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital.

11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Para a contratação do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

11.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.

11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, “a”.

11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência anexos a este Edital.

11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.10.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6,

12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

C) ANEXO III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Parte Geral	Definições da Parte Específica
1.1	Data do Inicio das Propostas: **08/09/2026.** Horário de Abertura das Propostas**:: 08:00h, horário de Brasília/DF.**

	Data Limite para Pedido de Esclarecimento: **15/09/2026.** Horário de Abertura das Propostas:**: 23:59h, horário de Brasília/DF.** Data de Abertura das Propostas: **18/09/2026.** Horário de Abertura das Propostas: **08:00h, horário de Brasília/DF.** Data da Rodada de Lances: **18/09/2026.** Horário da Rodada de Lances: **08:01h, horário de Brasília/DF** **INFORMAÇÕES**: E-mail: cpl.ribeirogoncalves@gmail.com **Endereço:** Rua Landri Sales, 340 - Centro, Ribeiro Gonçalves-PI.
2.1	O objeto da presente licitação é **Aquisição de materiais e equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, periféricos, componentes, equipamentos de impressão, digitalização, rede, armazenamento, proteção elétrica, dispositivos móveis e licenças de software, destinados a atender às necessidades das Secretarias, Fundos e demais órgãos do Município de Ribeiro Gonçalves – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.**
2.1.1	(**X**) O fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante. ( ) O fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.
2.2	(**X**) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. ( ) A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens**,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a

	participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem. ( ) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto. ( ) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.
2.3	(**X**) Foi estimado o Preço Total de **R$ 1.526.344,86 (um milhão quinhentos e vinte e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**, conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item. ( ) Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021. 2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após definido o resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.
2.4	(**X**) A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. ( ) Não se aplica.

2.5	( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário. ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global. ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral. ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado. ( ) A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa. (**X**) Não se aplica
2.7	(**X**) A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços. ( ) A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços.
3.2.1	(**X**) O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência. ( ) Para o itens XXXX a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
3.3	( ) Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3 da **Parte Geral** deste Edital.

	(**X**) Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
3.11	( ) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação. (**X**) Não será permitida a participação das cooperativas no certame.
4.1	(**X**) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento. ( ) A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.
4.8	( ) Considerando que o sistema de compras utilizado no certame não possui as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.

	(X) As declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.
4.16	( ) Será exigido o recolhimento de ..... (reais) a título de garantia de proposta. 4.16.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades: a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia; b) seguro-garantia; c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil. (**X**) Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
5.8	A proposta comercial terá validade mínima de **60 (sessenta)** dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
6.1	( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos. (**X**) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos

	( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
6.6	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.
6.9	(**X**) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).
6.11	(**X**) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "*aberto*", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. ( ) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa *"aberto e fechado*", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. ( ) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "*fechado e aberto*", em que somente poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
6.22.4	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.17.1, "l"	( ) Serão exigidos os seguintes documentos adicionais: (**X**) Não serão exigidos documentos adicionais.

8.17.2.1, "a"	( ) A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no (a) conselho profissional competente, em plena validade. (**X**) Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.
8.17.2.1, "b"	(**X**) Um ou mais atestados de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória. ( ) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional.
8.17.2.1, "c"	( ) Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características similares às do objeto licitado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas: (**X**) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.

8.17.3, "d"	(**X**) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. ( ) O atendimento dos índices econômicos previstos no item 8.17.3 não necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
8.20	( ) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia. (**X**) Não se aplica ao caso a realização de vistoria.
8.20.1	Informações para agendamento de vistoria e dúvidas: cpl.ribeirogoncalves@gmail.com
9.3	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em campo próprio através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo que a resposta será divulgada pelo sistema.
10.10	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ .
13.12	O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI. Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta **Parte Específica**.
13.14	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na **Parte Geral** deste edital, os seguintes documentos: A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

	B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO; C) ANEXO III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS; D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS; F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS; G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

Ribeiro Gonçalves-PI, 01 de setembro de 2026.

AGAMENON PINHEIRO FRANCO
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais, equipamentos, componentes, periféricos, suprimentos, dispositivos, equipamentos de rede, equipamentos de impressão e digitalização, equipamentos de proteção elétrica, computadores, notebooks, servidor, equipamentos móveis e licenças de software**, destinados à manutenção, modernização, reposição, expansão e continuidade da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC das Secretarias, Fundos e demais órgãos integrantes da Administração Pública do Município de Ribeiro Gonçalves – PI.

Item	Descrição	Unidade	Quant	V. Unit.	V. Total
1	**CABO DE REDE CAT5e – CAIXA 305 M** – Cabo de rede UTP, categoria **CAT5e ou superior**, 4 pares trançados (8 condutores), condutores em **cobre sólido**, impedância nominal de 100 Ω, frequência mínima de 100 MHz, compatível com redes Ethernet 10/100/1000 Mbps, revestimento externo resistente, metragem de **305 metros**, acondicionado em caixa para fácil desenrolamento, conforme normas técnicas aplicáveis. **Não será aceito cabo CCA (alumínio cobreado).** Produto novo e garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	30	R$ 402,67	R$ 12.080,10
2	**CABO USB A/B 2.0** – Cabo USB padrão **2.0**, conectores **USB Tipo-A macho e USB Tipo-B macho**, comprimento mínimo de **1,80 m**, taxa de transferência de até **480 Mbps**, compatível com impressoras, scanners e demais equipamentos com entrada USB Tipo-B, revestimento resistente e conectores de boa durabilidade, produto novo, garantia mínima de 3 meses.	UNIDADE	50	R$ 20,20	R$ 1.010,00
3	**CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD 16 GB COM ADAPTADOR** – Capacidade mínima de **16 GB**, padrão MicroSDHC, **Classe 10**, velocidade de leitura mínima de **80 MB/s**, acompanhado de adaptador SD, compatível com dispositivos que suportem MicroSD/MicroSDHC, produto novo e original, garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	20	R$ 56,33	R$ 1.126,60
4	**CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD 32 GB COM ADAPTADOR** – Capacidade mínima de **32 GB**, padrão MicroSDHC, **Classe 10, UHS-I**, velocidade de leitura mínima de **80 MB/s**, acompanhado de adaptador SD, compatível com dispositivos que suportem MicroSD/MicroSDHC, produto novo e original, garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	20	R$ 77,33	R$ 1.546,60
5	**CONECTOR RJ-45** – Conector modular **RJ-45 (8P8C)**, compatível com cabos de rede **UTP CAT5e/CAT6**, 8 vias, contatos metálicos com revestimento anticorrosivo, corpo em material termoplástico transparente resistente, próprio para crimpagem, adequado para redes Ethernet, produto novo e sem uso.	UNIDADE	200	R$ 1,00	R$ 200,00
6	**CABO HDMI/HDMI 3 M** – Cabo de áudio e vídeo digital, conectores **HDMI macho x HDMI macho**, comprimento de **3 metros**, padrão **HDMI 2.0 ou superior**, suporte à resolução **4K (3840 × 2160) a 60 Hz**, transmissão simultânea de áudio e vídeo, largura de banda mínima de 18 Gbps, compatível com TVs, monitores, projetores, computadores e demais dispositivos HDMI, conectores resistentes à corrosão, produto novo, garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	10	R$ 14,68	R$ 146,80
7	**MOUSE ÓPTICO PS/2** – Mouse óptico com fio, conexão **PS/2**, mínimo de **3 botões**, sendo dois principais e um botão integrado ao **scroll**, resolução mínima de **1.000 DPI**, design ergonômico e ambidestro, cabo com comprimento mínimo de 1,30 m, compatível com computadores com interface PS/2, produto novo, garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	30	R$ 18,17	R$ 545,10
8	**MOUSE ÓPTICO USB** – Mouse óptico com fio, conexão **USB**, mínimo de 3 botões, sendo dois principais e um integrado ao **scroll**, resolução mínima de **1.000 DPI**, tecnologia Plug and Play, design ergonômico e ambidestro, cabo com comprimento mínimo de **1,30 m**, compatível com Windows 10/11, produto novo, garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	50	R$ 8,40	R$ 420,00
9	**PEN DRIVE 32 GB** – capacidade mínima de 32 GB, interface USB 3.0 ou superior, conector USB Tipo-A, velocidade mínima de leitura de 80 MB/s e gravação de 15 MB/s, Plug and Play, compatível com Windows 10/11, produto novo e original, garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	30	R$ 50,80	R$ 1.524,00

10	**PEN DRIVE 64 GB** – Capacidade mínima de 64 GB, interface USB 3.0 ou superior, conector USB Tipo-A, Plug and Play, velocidade mínima de leitura de 80 MB/s e gravação de 15 MB/s, compatível com Windows 10/11, produto novo e original, garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	30	R$ 70,00	R$	2.100,00
11	**TECLADO PS/2 PADRÃO ABNT2** – Teclado com fio, conexão PS/2, padrão brasileiro ABNT2, com tecla "Ç", bloco numérico dedicado, teclas de função, mínimo de 104 teclas, indicadores luminosos para funções de bloqueio, cabo com comprimento mínimo de 1,30 m, produto novo e original, garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	50	R$ 32,97	R$	1.648,50
12	**TECLADO USB PADRÃO ABNT2** – Teclado com fio, conexão USB, padrão brasileiro ABNT2, com tecla "Ç", bloco numérico dedicado, mínimo de 104 teclas, teclas de função e indicadores luminosos, tecnologia Plug and Play, cabo com comprimento mínimo de 1,30 m, compatível com Windows 10/11, produto novo, garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	50	R$ 34,95	R$	1.747,50
13	**WEBCAM COM MICROFONE INTEGRADO** – Webcam USB, resolução mínima **Full HD 1080p (1920 × 1080)**, mínimo de **30 fps**, microfone integrado, foco automático ou fixo otimizado, correção automática de luminosidade, conexão USB, tecnologia Plug and Play, suporte para fixação em monitor/notebook, compatível com Windows 10/11 e principais plataformas de videoconferência, cabo mínimo de 1,5 m, produto novo, garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	30	R$ 168,40	R$	5.052,00
14	**IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA** – Impressora monocromática com tecnologia **laser ou LED eletrofotográfica**, velocidade mínima de impressão de **30 páginas por minuto (ppm)** em A4, resolução mínima de **600 × 600 dpi**, tempo para primeira página de até **10 segundos**, impressão frente e verso automática (**duplex**), bandeja de entrada com capacidade mínima de **150 folhas**, bandeja de saída para no mínimo **50 folhas**, suporte a papel A4, Carta e Ofício e diferentes gramaturas, conectividade mínima **USB 2.0 ou superior e Ethernet**, memória interna compatível com o desempenho do equipamento, alimentação bivolt automática ou compatível com **220 V**, compatível com Windows 10/11, acompanhada de **toner inicial, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento**, produto novo e sem uso, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	12	R$ 1.985,65	R$	23.827,80
15	**CAIXA DE SOM ATIVA 600 W RMS** – Caixa acústica amplificada ativa, potência mínima de **600 W RMS**, com controles de volume e equalização, conectividade **Bluetooth**, entrada **USB**, entradas para microfone e áudio auxiliar, reprodução de arquivos de áudio via USB, alimentação bivolt automática ou compatível com 220 V, alto-falante de no mínimo 12", resposta de frequência adequada para voz e música, alça para transporte e suporte para pedestal, acompanhada de cabo de alimentação, produto novo, garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	8	R$ 2.012,00	R$	16.096,00
16	**MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – IMPRESSORA/COPIADORA/SCANNER** – Multifuncional monocromática com tecnologia **laser ou LED eletrofotográfica**, funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de **30 ppm em A4**, resolução de impressão mínima de **600 × 600 dpi**, primeira impressão em até **10 segundos**, **impressão frente e verso automática (duplex)**, scanner colorido com resolução óptica mínima de **600 × 600 dpi**, **alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 35 folhas**, bandeja de entrada para no mínimo **150 folhas** e saída para no mínimo **50 folhas**, conectividade **USB 2.0 ou superior e Ethernet**, suporte aos formatos A4, Carta e Ofício, alimentação bivolt automática ou compatível com **220 V**, compatível com Windows 10/11, acompanhada de **toner inicial, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento**, produto novo e sem uso, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	12	R$ 3.190,98	R$	38.291,76
17	**MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – ADF / WI-FI / ETHERNET / DUPLEX** – Multifuncional monocromática com tecnologia **laser ou LED eletrofotográfica**, funções de **impressão, cópia e digitalização**, velocidade mínima de **30 ppm em A4**, resolução de impressão mínima de **600 × 600 dpi**, **impressão frente e verso automática (duplex)**, scanner colorido com resolução óptica mínima de **600 × 600 dpi**, **alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 35 folhas**, bandeja de entrada para no mínimo **150 folhas** e saída para no mínimo **50 folhas**, conectividade **USB 2.0 ou superior, Wi-Fi e Ethernet**, suporte aos formatos A4, Carta e Ofício, alimentação bivolt automática ou compatível com **220 V**, compatível com Windows 10/11, acompanhada de **toner inicial, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento**, produto novo e sem uso, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	12	R$ 1.999,09	R$	23.989,08
18	**MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA PROFISSIONAL – 40 PPM / ADF / DUPLEX / ETHERNET** – Multifuncional monocromática com tecnologia **laser ou LED eletrofotográfica**, funções de **impressão, cópia e digitalização**, velocidade mínima de **40 ppm em A4**, resolução de impressão mínima de **1.200 × 1.200 dpi**, **impressão frente e verso automática (duplex)**, visor LCD de no mínimo **3,5"**, bandeja principal com	UNIDADE	12	R$ 1.999,09	R$	23.989,08

	capacidade mínima de **250 folhas**, bandeja multiuso para no mínimo **50 folhas** e saída para no mínimo **150 folhas**, **alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 70 folhas**, scanner colorido, vidro de exposição compatível com documentos até tamanho Ofício, cópia independente de computador, conectividade mínima **USB 2.0 ou superior e Ethernet Gigabit**, ciclo mensal máximo suportado de no mínimo **50.000 páginas**, volume mensal recomendado de no mínimo **3.500 páginas**, alimentação bivolt automática ou compatível com **220 V**, compatível com Windows 10/11, acompanhada de **toner inicial, cabo de alimentação e demais acessórios necessários ao funcionamento**, produto novo e sem uso, garantia mínima de **12 meses**.					
19	**MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA – 32 PPM / ADF / DUPLEX / ETHERNET** – Multifuncional monocromática com tecnologia **laser ou LED eletrofotográfica**, funções de **impressão, cópia e digitalização**, velocidade mínima de **32 ppm em A4**, resolução de impressão mínima de **600 × 600 dpi**, visor LCD, **impressão frente e verso automática (duplex)**, scanner colorido, **alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 35 folhas**, bandeja principal com capacidade mínima de **250 folhas**, bandeja multiuso para no mínimo **100 folhas**, saída para no mínimo **150 folhas**, conectividade **USB 2.0 ou superior e Ethernet**, ciclo mensal máximo de no mínimo **35.000 páginas**, suporte a papel A4, Carta e Ofício, alimentação bivolt automática ou compatível com **220 V**, compatível com Windows 10/11, acompanhada de toner inicial e acessórios necessários ao funcionamento, produto novo e sem uso, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	12	R$ 1.500,00	R$	18.000,00
20	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA – TANQUE DE TINTA / WI-FI** – Multifuncional colorida com funções de **impressão, cópia e digitalização**, tecnologia jato de tinta com **tanques de tinta recarregáveis**, sistema de 4 cores (CMYK), resolução de impressão mínima de **4.800 × 1.200 dpi**, velocidade mínima de impressão ISO de **10 ppm em preto e 5 ppm em cores**, scanner colorido de mesa com sensor CIS ou tecnologia equivalente, resolução óptica mínima de **1.200 × 1.200 dpi**, área de digitalização até tamanho A4, conectividade **USB 2.0 ou superior, Wi-Fi e Wi-Fi Direct**, bandeja de entrada com capacidade mínima de **100 folhas**, suporte a papel A4, Carta e envelopes, alimentação **bivolt automática ou compatível com 220 V**, compatível com Windows 10/11, acompanhada de **jogo inicial de tintas original do fabricante**, cabos e acessórios necessários à instalação e funcionamento, produto novo e sem uso, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	12	R$ 1.799,99	R$	21.599,88
21	**IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA – TANQUE DE TINTA / ADF / DUPLEX / WI-FI / ETHERNET** – Multifuncional colorida com funções de **impressão, cópia e digitalização**, tecnologia jato de tinta com **tanques de tinta recarregáveis**, sistema de 4 cores (CMYK), **visor LCD colorido de no mínimo 2,4"**, resolução de impressão mínima de **4.800 × 1.200 dpi**, velocidade mínima ISO de **10 ppm em preto e 5 ppm em cores**, **impressão frente e verso automática (duplex)**, scanner colorido de mesa com resolução óptica mínima de **1.200 × 2.400 dpi**, **alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 30 folhas**, capacidade de múltiplas cópias, suporte a documentos até tamanho **A4/Ofício**, conectividade **USB 2.0 ou superior, Wi-Fi, Wi-Fi Direct e Ethernet**, bandeja de entrada para no mínimo **100 folhas**, alimentação bivolt automática ou compatível com **220 V**, compatível com Windows 10/11, acompanhada de **jogo inicial de tintas original do fabricante**, cabos e acessórios necessários ao funcionamento, produto novo e sem uso, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	12	R$ 1.799,99	R$	21.599,88
22	**FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS** – Filtro de linha com, no mínimo, **5 tomadas** no padrão brasileiro **NBR 14136**, tensão compatível com **127/220 V**, plugue de 3 pinos, chave liga/desliga, proteção contra sobrecarga e surtos elétricos, fusível ou disjuntor rearmável, cabo de alimentação com comprimento mínimo de **1 metro**, corrente nominal mínima de **10 A**, produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	26	R$ 44,69	R$	1.161,94
23	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 400 W** – Fonte de alimentação para computador, padrão **ATX 2.0 ou superior**, potência real mínima de **400 W**, tensão de entrada **110/220 V (bivolt)**, frequência de **50/60 Hz**, eficiência mínima de **80%**, com proteções contra sobretensão, sobrecorrente, sobrecarga e curto-circuito, ventilação ativa por cooler, conectores mínimos: **ATX 24 pinos, CPU 4+4 pinos e SATA**, compatível com placas-mãe e componentes padrão ATX, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	40	R$ 184,00	R$	7.360,00
24	**FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500 W** – Fonte para computador padrão **ATX 2.0 ou superior**, potência real mínima de **500 W**, entrada **110/220 V (bivolt)**, frequência de **50/60 Hz**, eficiência mínima de **80%**, sistema de ventilação ativa com cooler, proteções contra sobretensão, sobrecorrente, sobrecarga e curto-circuito, conectores mínimos **ATX 24 pinos, CPU 4+4 pinos, SATA e PCI-E**, compatível com placas-mãe padrão ATX, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	10	R$ 199,00	R$	1.990,00

25	**FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK 65 W** – Fonte/carregador universal para notebook, potência mínima de **65 W**, entrada **bivolt automática 100–240 V**, frequência **50/60 Hz**, tensão de saída ajustável ou automática, proteções contra **sobretensão, sobrecorrente, sobrecarga e curto-circuito**, acompanhada de **conjunto de conectores/adaptadores compatíveis com os principais modelos de notebooks**, cabo de alimentação, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	10	R$ 134,00	R$	1.340,00
26	**SSD 256 GB** – Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD), capacidade mínima de **256 GB**, formato **2,5"**, interface **SATA III 6 Gb/s**, velocidade mínima de leitura de **500 MB/s** e gravação de **400 MB/s**, compatível com desktops e notebooks com interface SATA, tecnologia **S.M.A.R.T. e TRIM**, produto novo e original, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	18	R$ 345,00	R$	6.210,00
27	**SSD 512 GB** – Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD), capacidade mínima de **512 GB**, formato **2,5”**, interface **SATA III 6 Gb/s**, velocidade mínima de leitura de **500 MB/s** e gravação de **450 MB/s**, suporte às tecnologias **S.M.A.R.T. e TRIM**, compatível com desktops e notebooks com interface SATA, produto novo e original, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	16	R$ 471,81	R$	7.548,96
28	**SSD 1 TB** – Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD), capacidade mínima de **1 TB**, formato **2,5”**, interface **SATA III 6 Gb/s**, velocidade mínima de leitura de **500 MB/s** e gravação de **450 MB/s**, suporte às tecnologias **S.M.A.R.T. e TRIM**, compatível com desktops e notebooks com interface SATA, produto novo e original, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	8	R$ 380,00	R$	3.040,00
29	**HD EXTERNO 1 TB** – Unidade de armazenamento externo portátil, capacidade mínima de **1 TB**, interface **USB 3.0 ou superior**, retrocompatível com USB 2.0, alimentação pela própria porta USB, tecnologia Plug and Play, compatível com Windows 10/11, acompanhado de cabo USB para conexão, produto novo e original, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	16	R$ 539,90	R$	8.638,40
30	**ESTABILIZADOR 1.000 VA BIVOLT/115 V** – Estabilizador de tensão com potência mínima de **1.000 VA**, entrada **bivolt automática 115/127/220 V**, saída **115 V**, mínimo de **5 tomadas** padrão NBR 14136, proteção contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão e surtos elétricos, chave liga/desliga, indicadores de funcionamento, fusível ou disjuntor rearmável, frequência de 60 Hz, produto novo, com garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	30	R$ 407,79	R$	12.233,70
31	**ESTABILIZADOR 1.500 VA BIVOLT/115 V** – Estabilizador de tensão com potência mínima de **1.500 VA**, entrada **bivolt automática (115/127/220 V)**, saída **115 V**, frequência de 60 Hz, mínimo de **5 tomadas** padrão NBR 14136, proteção contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão e surtos elétricos, fusível ou disjuntor rearmável, chave liga/desliga e indicadores de funcionamento, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	30	R$ 699,00	R$	20.970,00
32	**ESTABILIZADOR 2.000 VA BIVOLT/115 V** – Estabilizador de tensão com potência mínima de **2.000 VA**, entrada **bivolt automática (115/127/220 V)**, saída **115 V**, frequência de **60 Hz**, mínimo de **5 tomadas** no padrão NBR 14136, proteção contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão e surtos elétricos, fusível ou disjuntor rearmável, chave liga/desliga, indicadores de funcionamento, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	20	R$ 791,01	R$	15.820,20
33	**ESTABILIZADOR 300 VA BIVOLT/115 V** – Estabilizador de tensão com potência mínima de **300 VA**, entrada **bivolt automática (115/127/220 V)**, saída **115 V**, frequência de **60 Hz**, mínimo de **4 tomadas** padrão NBR 14136, proteção contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão e surtos elétricos, chave liga/desliga, indicador de funcionamento, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	10	R$ 257,02	R$	2.570,20
34	**ESTABILIZADOR 500 VA BIVOLT/115 V** – Estabilizador de tensão com potência mínima de **500 VA**, entrada **bivolt automática (115/127/220 V)**, saída **115 V**, frequência de **60 Hz**, mínimo de **4 tomadas** no padrão NBR 14136, proteção contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão e surtos elétricos, chave liga/desliga, fusível ou disjuntor rearmável, indicadores de funcionamento, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	10	R$ 189,15	R$	1.891,50
35	**NOBREAK 700 VA BIVOLT/115 V** – Nobreak com potência mínima de **700 VA**, entrada bivolt automática **115/127/220 V**, saída **115 V**, frequência de 60 Hz, bateria interna selada e recarregável, mínimo de **4 tomadas** padrão NBR 14136, estabilizador e filtro de linha integrados, proteção contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão e surtos elétricos, função de religamento automático, alarmes e indicadores de funcionamento, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	12	R$ 682,48	R$	8.189,76
36	**NOBREAK 1.200 VA BIVOLT/115 V** – Nobreak com potência mínima de **1.200 VA**, entrada **bivolt automática (115/127/220 V)**, saída **115 V**, frequência de **60 Hz**, bateria interna selada e recarregável, mínimo de **6 tomadas** padrão NBR 14136, estabilizador e filtro de linha integrados, proteção contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão e	UNIDADE	12	R$ 806,68	R$	9.680,16

	surtos elétricos, religamento automático, alarmes e indicadores de funcionamento, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.					
37	**NOBREAK 1.500 VA BIVOLT/115 V** – Nobreak com potência mínima de **1.500 VA**, entrada **bivolt automática (115/127/220 V)**, saída **115 V**, frequência de **60 Hz**, bateria interna selada e recarregável, mínimo de **6 tomadas** padrão NBR 14136, estabilizador e filtro de linha integrados, proteção contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão, surtos elétricos e descarga total da bateria, função de religamento automático, alarmes e indicadores de funcionamento, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	12	R$ 1.417,75	R$	17.013,00
38	**NOBREAK 2.000 VA BIVOLT/115 V** – Nobreak com potência mínima de **2.000 VA**, entrada **bivolt automática (115/127/220 V)**, saída **115 V**, frequência de **60 Hz**, bateria interna selada e recarregável, mínimo de **6 tomadas** padrão NBR 14136, estabilizador e filtro de linha integrados, proteção contra sobrecarga, curto-circuito, subtensão, sobretensão, surtos elétricos e descarga excessiva da bateria, religamento automático, alarmes e indicadores de funcionamento, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	12	R$ 1.226,02	R$	14.712,24
39	**MICROCOMPUTADOR ALL IN ONE – 8 GB RAM / SSD 256 GB / TELA 21,5"** – Computador tipo All in One, processador arquitetura x86-64 com **mínimo de 4 núcleos físicos**, desempenho equivalente ou superior ao **Intel Core i3 de 12ª geração ou AMD Ryzen 3 série 5000**, memória RAM mínima de **8 GB DDR4 ou superior**, armazenamento **SSD de 256 GB ou superior**, tela LED integrada de no mínimo **21,5" Full HD (1920 × 1080)**, webcam, microfone e alto-falantes integrados, Wi-Fi 802.11ac ou superior, Bluetooth, rede Ethernet Gigabit, mínimo de **4 portas USB**, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior, conexão HDMI, teclado padrão **ABNT2 e mouse óptico USB**, **Windows 11 Pro 64 bits**, em português do Brasil, original, licenciado e ativado, alimentação bivolt automática, produto novo e sem uso, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	18	R$ 2.990,00	R$	53.820,00
40	**MICROCOMPUTADOR – CORE i3 OU EQUIVALENTE / 8 GB RAM / SSD 256 GB – SEM MONITOR** – Microcomputador desktop com processador arquitetura **x86-64**, desempenho equivalente ou superior ao **Intel Core i3 de 12ª geração ou AMD Ryzen 3 série 5000**, mínimo de **4 núcleos e 8 threads**, placa-mãe compatível com o processador, memória RAM mínima de **8 GB DDR4 ou superior**, armazenamento **SSD de 256 GB ou superior**, interface SATA III ou NVMe, rede Ethernet **Gigabit 10/100/1000 Mbps**, áudio integrado, mínimo de **6 portas USB**, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior, saídas de vídeo **HDMI e/ou DisplayPort**, gabinete compatível, fonte de alimentação adequada à configuração e com potência real, acompanhado de **teclado USB padrão ABNT2, mouse óptico USB e caixas de som**, **Windows 11 Pro 64 bits**, em português do Brasil, original, licenciado e ativado, **sem monitor**, produto novo e sem uso, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	18	R$ 2.990,00	R$	53.820,00
41	**MICROCOMPUTADOR – CORE i3 OU EQUIVALENTE / 8 GB RAM / SSD 256 GB / MONITOR 21,5"** – Microcomputador desktop com processador arquitetura **x86-64**, desempenho equivalente ou superior ao **Intel Core i3 de 12ª geração ou AMD Ryzen 3 série 5000**, mínimo de **4 núcleos e 8 threads**, placa-mãe compatível, memória RAM mínima de **8 GB DDR4 ou superior**, armazenamento **SSD de 256 GB ou superior**, interface SATA III ou NVMe, rede Ethernet **Gigabit 10/100/1000 Mbps**, áudio integrado, mínimo de **6 portas USB**, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior, saída de vídeo HDMI e/ou DisplayPort, gabinete e fonte de alimentação compatíveis com a configuração, acompanhado de **teclado USB padrão ABNT2, mouse óptico USB e caixas de som**; monitor LED de no mínimo **21,5"**, resolução **Full HD (1920 × 1080)**, conexão HDMI; **Windows 11 Pro 64 bits**, em português do Brasil, original, licenciado e ativado; produto novo e sem uso, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	36	R$ 2.990,00	R$	107.640,00
42	**MICROCOMPUTADOR – CORE i5 OU EQUIVALENTE / 8 GB RAM / SSD 256 GB – SEM MONITOR** – Microcomputador desktop com processador arquitetura **x86-64**, desempenho equivalente ou superior ao **Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000**, mínimo de **6 núcleos físicos**, placa-mãe compatível, memória RAM mínima de **8 GB DDR4 ou superior**, armazenamento **SSD de 256 GB ou superior**, interface SATA III ou NVMe, rede Ethernet **Gigabit 10/100/1000 Mbps**, áudio integrado, mínimo de **6 portas USB**, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior, saídas de vídeo **HDMI e/ou DisplayPort**, gabinete e fonte de alimentação compatíveis com a configuração, acompanhado de **teclado USB padrão ABNT2, mouse óptico USB e caixas de som**, **Windows 11 Pro 64 bits**, em português do Brasil, original, licenciado e ativado, **sem monitor**, produto novo e sem uso, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	18	R$ 3.191,89	R$	57.454,02
43	**MICROCOMPUTADOR – CORE i5 OU EQUIVALENTE / 8 GB RAM / SSD 256 GB / MONITOR 21,5"** – Microcomputador desktop com processador arquitetura **x86-64**, desempenho equivalente ou superior ao **Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000**, mínimo de **6 núcleos físicos**, placa-mãe compatível, memória RAM mínima de **8 GB DDR4**	UNIDADE	18	R$ 3.191,89	R$	57.454,02

	ou superior, armazenamento **SSD de 256 GB ou superior**, interface SATA III ou NVMe, rede Ethernet **Gigabit 10/100/1000 Mbps**, áudio integrado, mínimo de **6 portas USB**, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior, saída de vídeo HDMI e/ou DisplayPort, gabinete e fonte de alimentação compatíveis com a configuração; acompanhado de **teclado USB padrão ABNT2, mouse óptico USB e caixas de som**; monitor LED de no mínimo **21,5"**, resolução **Full HD (1920 × 1080)**, conexão HDMI; **Windows 11 Pro 64 bits**, em português do Brasil, original, licenciado e ativado; produto novo e sem uso, garantia mínima de **12 meses**.					
44	**MICROCOMPUTADOR – CORE i7 OU EQUIVALENTE / 16 GB RAM / SSD 512 GB – SEM MONITOR** – Microcomputador desktop com processador arquitetura **x86-64**, desempenho equivalente ou superior ao **Intel Core i7 de 12ª geração ou AMD Ryzen 7 série 5000**, mínimo de **8 núcleos físicos**, memória RAM mínima de **16 GB DDR4 ou superior**, armazenamento **SSD de 512 GB ou superior**, interface SATA III ou NVMe, placa-mãe compatível, rede Ethernet **Gigabit 10/100/1000 Mbps**, áudio integrado, mínimo de **6 portas USB**, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior, saídas de vídeo **HDMI e/ou DisplayPort**, gabinete e fonte de alimentação compatíveis com a configuração, acompanhado de **teclado USB padrão ABNT2, mouse óptico USB e caixas de som**, **Windows 11 Pro 64 bits**, em português do Brasil, original, licenciado e ativado, **sem monitor**, produto novo e sem uso, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	18	R$ 3.612,50	R$	65.025,00
45	**MICROCOMPUTADOR – CORE i7 OU EQUIVALENTE / 16 GB RAM / SSD 512 GB / MONITOR 23,8"** – Microcomputador desktop com processador arquitetura **x86-64**, desempenho equivalente ou superior ao **Intel Core i7 de 12ª geração ou AMD Ryzen 7 série 5000**, mínimo de **8 núcleos físicos**, memória RAM mínima de **16 GB DDR4 ou superior**, armazenamento **SSD de 512 GB ou superior**, interface SATA III ou NVMe, placa-mãe compatível, rede Ethernet **Gigabit 10/100/1000 Mbps**, áudio integrado, mínimo de **6 portas USB**, sendo pelo menos 2 USB 3.0 ou superior, saídas de vídeo **HDMI e/ou DisplayPort**, gabinete e fonte compatíveis; acompanhado de **teclado USB padrão ABNT2, mouse óptico USB e caixas de som**; monitor LED de no mínimo **23,8"**, resolução **Full HD (1920 × 1080)**, conexão HDMI e/ou DisplayPort; **Windows 11 Pro 64 bits**, em português do Brasil, original, licenciado e ativado; produto novo e sem uso, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	18	R$ 3.612,50	R$	65.025,00
46	**SERVIDOR TORRE – 6 NÚCLEOS / 32 GB RAM / SSD + RAID** – Servidor corporativo em **gabinete torre**, processador específico para servidor, arquitetura x86-64, com mínimo de **6 núcleos físicos e 12 threads**, frequência turbo mínima de **4,0 GHz**, memória RAM mínima de **32 GB DDR4/DDR5 ECC**, expansível para no mínimo 64 GB; armazenamento composto por **02 SSDs de no mínimo 480 GB**, configuráveis em **RAID 1**, controlador RAID com suporte mínimo aos níveis 0/1/10; mínimo de **02 interfaces de rede Gigabit Ethernet**, portas USB 3.0 ou superior, fonte de alimentação com potência compatível com a configuração, gerenciamento e monitoramento de hardware, suporte a virtualização, compatível com sistemas operacionais para servidores Windows/Linux, acompanhado de teclado e mouse quando necessários; produto **novo, sem uso e de linha corporativa**, com garantia mínima de **36 meses**, incluindo suporte técnico e reposição de peças.	UNIDADE	2	R$ 9.744,98	R$	19.489,96
47	**NOTEBOOK 15,6" – 8 GB RAM / SSD 256 GB** – Notebook com processador de arquitetura **x86-64**, mínimo de **4 núcleos físicos e 8 threads**, frequência turbo mínima de **4,0 GHz**, desempenho equivalente ou superior ao **Intel Core i3 de 12ª geração ou AMD Ryzen 3 série 5000**, memória RAM mínima de **8 GB DDR4 ou superior**, armazenamento **SSD de no mínimo 256 GB**, tela LED de **15,6"**, resolução mínima Full HD (1920 × 1080), Wi-Fi padrão 802.11ac ou superior, Bluetooth, webcam integrada, microfone e alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2 com teclado numérico, no mínimo **2 portas USB**, sendo pelo menos uma USB 3.0 ou superior, saída HDMI, conexão para áudio, bateria recarregável, carregador bivolt, sistema operacional **Windows 11 Pro 64 bits**, em português do Brasil, original, licenciado e ativado, produto novo e sem uso, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	20	R$ 4.191,00	R$	83.820,00
48	**NOTEBOOK 15,6" – 8 GB RAM / SSD 256 GB** – Notebook com processador de arquitetura x86-64, mínimo de **4 núcleos e 8 threads**, desempenho equivalente ou superior ao **Intel Core i3 de 12ª geração ou AMD Ryzen 3 série 5000**, memória RAM mínima de **8 GB DDR4 ou superior**, armazenamento **SSD de 256 GB ou superior**, tela LED de no mínimo **15,6" Full HD (1920 × 1080)**, Wi-Fi 802.11ac ou superior, Bluetooth, webcam, microfone e alto-falantes integrados, teclado padrão **ABNT2**, mínimo de 2 portas USB, sendo uma USB 3.0 ou superior, saída HDMI, bateria recarregável, carregador bivolt, **Windows 11 Pro 64 bits original e licenciado**, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	20	R$ 3.290,00	R$	65.800,00
49	**NOTEBOOK 15,6" – CORE i5 OU EQUIVALENTE / 8 GB RAM / SSD 256 GB** – Notebook com processador de arquitetura x86-64, desempenho equivalente ou superior ao **Intel**	UNIDADE	20	R$ 4.273,10	R$	85.462,00

	Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5000, mínimo de **6 núcleos físicos**, memória RAM mínima de **8 GB DDR4 ou superior**, armazenamento **SSD de 256 GB ou superior**, tela LED de no mínimo **15,6" Full HD (1920 × 1080)**, Wi-Fi 802.11ac ou superior, Bluetooth, webcam, microfone e alto-falantes integrados, teclado padrão **ABNT2 com teclado numérico**, mínimo de 2 portas USB, sendo pelo menos uma USB 3.0 ou superior, saída HDMI, bateria recarregável, carregador bivolt, **Windows 11 Pro 64 bits original, licenciado e ativado**, produto novo e sem uso, garantia mínima de **12 meses**.					
50	**NOTEBOOK 15,6" – CORE i7 OU EQUIVALENTE / 8 GB RAM / SSD 256 GB** – Notebook com processador de arquitetura x86-64, desempenho equivalente ou superior ao **Intel Core i7 de 12ª geração ou AMD Ryzen 7 série 5000**, mínimo de **8 núcleos físicos**, memória RAM mínima de **8 GB DDR4 ou superior**, armazenamento **SSD de 256 GB ou superior**, tela LED de no mínimo **15,6" Full HD (1920 × 1080)**, Wi-Fi 802.11ac ou superior, Bluetooth, webcam, microfone e alto-falantes integrados, teclado padrão **ABNT2 com teclado numérico**, mínimo de 2 portas USB, sendo pelo menos uma USB 3.0 ou superior, saída HDMI, bateria recarregável, carregador bivolt, **Windows 11 Pro 64 bits original, licenciado e ativado**, produto novo e sem uso, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	20	R$ 4.800,00	R$	96.000,00
51	**NOTEBOOK 15,6" – CORE i7 OU EQUIVALENTE / 16 GB RAM / SSD 512 GB** – Notebook com processador arquitetura x86-64, desempenho equivalente ou superior ao **Intel Core i7 de 12ª geração ou AMD Ryzen 7 série 5000**, mínimo de **8 núcleos físicos**, memória RAM mínima de **16 GB DDR4 ou superior**, armazenamento **SSD de 512 GB ou superior**, tela LED de no mínimo **15,6" Full HD (1920 × 1080)**, Wi-Fi 802.11ac ou superior, Bluetooth, webcam, microfone e alto-falantes integrados, teclado padrão **ABNT2 com teclado numérico**, mínimo de 2 portas USB, sendo pelo menos uma USB 3.0 ou superior, saída HDMI, bateria recarregável, carregador bivolt, **Windows 11 Pro 64 bits original, licenciado e ativado**, produto novo e sem uso, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	20	R$ 6.284,50	R$	125.690,00
52	**MONITOR LED 24" WIDESCREEN** – Monitor com tela **LED de no mínimo 23,8"**, formato widescreen **16:9**, resolução mínima **Full HD (1920 × 1080)**, taxa de atualização mínima de **75 Hz**, tempo de resposta máximo de **5 ms**, brilho mínimo de **250 cd/m²**, conexões mínimas **HDMI e VGA ou DisplayPort**, ajuste de inclinação, alimentação bivolt automática, padrão **VESA** para fixação, acompanhado de cabo de alimentação e cabo de vídeo compatível, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	18	R$ 788,39	R$	14.191,02
53	**MONITOR LED 18" WIDESCREEN** – Monitor com tela LED de **18,5" ou superior**, formato widescreen **16:9**, resolução mínima de **1366 × 768 pixels**, taxa de atualização mínima de **60 Hz**, tempo de resposta máximo de **5 ms**, brilho mínimo de **200 cd/m²**, conexão mínima **HDMI e/ou VGA**, ajuste de inclinação, alimentação bivolt automática, acompanhado de cabo de alimentação e cabo de vídeo compatível, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	18	R$ 819,00	R$	14.742,00
54	**MONITOR LED 22" WIDESCREEN** – Monitor com tela LED de **21,5" ou superior**, formato widescreen **16:9**, resolução mínima **Full HD (1920 × 1080)**, taxa de atualização mínima de **75 Hz**, tempo de resposta máximo de **5 ms**, brilho mínimo de **250 cd/m²**, conexões mínimas **HDMI e VGA ou DisplayPort**, ajuste de inclinação, alimentação bivolt automática, compatibilidade com padrão **VESA**, acompanhado de cabo de alimentação e cabo de vídeo compatível, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	18	R$ 687,43	R$	12.373,74
55	**PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD – 3.000 ANSI LÚMENS** – Projetor de imagens com luminosidade mínima de **3.000 ANSI lúmens**, resolução nativa mínima **Full HD (1920 × 1080 pixels)**, contraste mínimo de **10.000:1**, entradas **HDMI e USB**, conexão VGA ou adaptador compatível, correção de efeito trapezoidal (Keystone), ajuste de foco, formatos de projeção 16:9 e 4:3, alimentação bivolt automática, acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação e cabo HDMI, produto novo e sem uso, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	6	R$ 799,00	R$	4.794,00
56	**SCANNER DE MESA DUPLEX COLORIDO COM ADF** – Scanner profissional de mesa, colorido, com **alimentador automático de documentos (ADF) para no mínimo 60 folhas**, digitalização automática **frente e verso (duplex) em passagem única**, resolução óptica mínima de **600 dpi**, velocidade mínima de digitalização de **30 ppm/60 ipm**, tanto em preto e branco quanto em cores, profundidade de cor mínima de **24 bits**, interface **USB 2.0 de alta velocidade ou superior**, suporte a documentos com largura de até **216 mm**, compatível com documentos A4 e Ofício, suporte a diferentes gramaturas de papel, recursos de detecção/alimentação de documentos, compatível com **Windows 10/11**, acompanhado de software e drivers necessários à digitalização e geração de arquivos, inclusive **PDF**, alimentação bivolt automática ou compatível com 220 V, produto novo e sem uso, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	10	R$ 1.850,00	R$	18.500,00
57	**TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1,80 × 1,80 M** – Tela de projeção retrátil, dimensões mínimas de **1,80 × 1,80 m**, área de projeção na cor branca, acabamento antirreflexo,	UNIDADE	10	R$ 710,32	R$	7.103,20

	bordas pretas para melhor enquadramento da imagem, estrutura metálica resistente, sistema de enrolamento e **tripé retrátil com regulagem de altura**, adequada para projetores multimídia, portátil e de fácil montagem e transporte, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.					
58	**ADAPTADOR USB WIRELESS** – Adaptador de rede sem fio USB, padrão **Wi-Fi 5 (IEEE 802.11 a/b/g/n/ac) ou superior**, operação em **dual band 2,4 GHz e 5 GHz**, velocidade combinada mínima de **600 Mbps**, interface **USB 2.0 ou superior**, compatível com padrões de segurança **WPA/WPA2**, tecnologia Plug and Play, compatível com Windows 10/11, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	20	R$ 70,70	R$	1.414,00
59	**SWITCH 8 PORTAS 10/100 Mbps** – Switch de rede Ethernet com **8 portas RJ-45**, velocidades de **10/100 Mbps**, suporte a Auto-Negotiation e **Auto MDI/MDIX**, padrão IEEE 802.3/802.3u, tecnologia Plug and Play, indicadores LED de funcionamento, alimentação bivolt automática ou por fonte compatível, acompanhado de fonte de alimentação, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	10	R$ 250,00	R$	2.500,00
60	**SWITCH 16 PORTAS 10/100 Mbps** – Switch de rede Ethernet com **16 portas RJ-45**, velocidades de **10/100 Mbps**, suporte a **Auto-Negotiation e Auto MDI/MDIX**, padrões **IEEE 802.3/802.3u**, tecnologia Plug and Play, método de transmissão Store-and-Forward, indicadores LED de funcionamento por porta, alimentação bivolt automática ou fonte compatível, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	6	R$ 659,82	R$	3.958,92
61	**SWITCH 24 PORTAS 10/100 Mbps** – Switch de rede Ethernet com **24 portas RJ-45**, velocidades de **10/100 Mbps**, suporte a **Auto-Negotiation e Auto MDI/MDIX**, padrões IEEE 802.3/802.3u, tecnologia Plug and Play, método de transmissão **Store-and-Forward**, indicadores LED de funcionamento por porta, alimentação bivolt automática ou fonte compatível, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	6	R$ 1.456,64	R$	8.739,84
62	**ROTEADOR WIRELESS 300 MBPS** – Roteador sem fio, padrão **IEEE 802.11 b/g/n**, frequência de **2,4 GHz**, velocidade wireless de até **300 Mbps**, mínimo de **2 antenas externas**, mínimo de **4 portas LAN e 1 porta WAN RJ-45 10/100 Mbps**, suporte aos protocolos de segurança **WPA/WPA2**, funções DHCP, NAT e firewall, configuração via interface web, alimentação bivolt ou por fonte compatível, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	20	R$ 152,30	R$	3.046,00
63	**ROTEADOR WIRELESS 1.200 MBPS DUAL BAND** – Roteador sem fio padrão **Wi-Fi 5 (IEEE 802.11ac) ou superior**, velocidade combinada de até **1.200 Mbps**, operação simultânea **Dual Band 2,4 GHz e 5 GHz**, mínimo de **4 antenas externas**, mínimo de **4 portas LAN e 1 porta WAN RJ-45**, suporte a **WPA2 ou superior**, funções DHCP, NAT, firewall, rede para convidados e controle de acesso, configuração via interface web ou aplicativo, alimentação bivolt ou por fonte compatível, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	20	R$ 292,28	R$	5.845,60
64	**LICENÇA DE ANTIVÍRUS – 1 DISPOSITIVO/12 MESES** – Licença de uso de software antivírus para **01 dispositivo**, com validade mínima de **12 meses**, compatível com Windows 10/11, incluindo proteção em tempo real contra vírus, malware, ransomware, spyware, phishing e outras ameaças digitais, atualização automática da base de ameaças, proteção durante navegação na internet e verificação de arquivos e dispositivos removíveis, com direito a atualizações durante toda a vigência da licença, fornecimento de chave/código de ativação original e válido, suporte técnico do fabricante ou fornecedor, destinada a uso institucional, sem limitação das funcionalidades essenciais de proteção.	UNIDADE	20	R$ 120,63	R$	2.412,60
65	**LICENÇA DE ANTIVÍRUS – 3 DISPOSITIVOS/12 MESES** – Pacote de licenciamento de software antivírus para **03 dispositivos**, com validade mínima de **12 meses**, compatível com Windows 10/11, proteção em tempo real contra vírus, malware, ransomware, spyware, phishing e demais ameaças digitais, atualização automática da base de ameaças, proteção de navegação e verificação de arquivos e dispositivos removíveis, incluindo atualizações durante toda a vigência, fornecimento de chaves/códigos de ativação originais e válidos, destinado a uso institucional, com suporte técnico do fabricante ou fornecedor.	UNIDADE	20	R$ 122,92	R$	2.458,40
66	**LICENÇA DE ANTIVÍRUS – 10 DISPOSITIVOS/12 MESES** – Pacote de licenciamento de software antivírus para **10 dispositivos**, com validade mínima de **12 meses**, compatível com Windows 10/11, proteção em tempo real contra vírus, malware, ransomware, spyware, phishing e demais ameaças digitais, atualizações automáticas da base de ameaças, proteção de navegação, e-mail, arquivos e dispositivos removíveis, com direito a atualizações durante toda a vigência, fornecimento de chaves/códigos de ativação originais e válidos, destinado a **uso institucional**, com suporte técnico do fabricante ou fornecedor.	UNIDADE	20	R$ 122,92	R$	2.458,40

67	**ICENÇA DE SUÍTE DE APLICATIVOS DE ESCRITÓRIO – OFFICE LTSC 2024** – Licença de uso **perpétua** de suíte de aplicativos de escritório **Microsoft Office LTSC 2024 ou versão mais recente equivalente**, destinada a uso profissional/institucional, compatível com **Windows 11 Pro 64 bits**, em português do Brasil (PT-BR), contendo, no mínimo, aplicativos para **edição de textos, elaboração de planilhas eletrônicas e apresentações**, com licenciamento original, regular e válido, incluindo os meios necessários para instalação e ativação, sem cobrança de assinatura mensal ou anual.	UNIDADE	20	R$ 169,90	R$	3.398,00
68	**LICENÇA DE SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BITS** – Licença de uso **perpétua** do sistema operacional **Microsoft Windows 11 Pro, 64 bits, ou versão profissional mais recente**, em português do Brasil (PT-BR), destinada a uso profissional/institucional, **original, regular e devidamente licenciada**, com direito às atualizações de segurança e correções disponibilizadas pelo fabricante durante o ciclo de suporte do produto, incluindo chave ou mecanismo oficial de ativação e todos os meios necessários à instalação e ativação, **sem cobrança de assinatura mensal ou anual**.	UNIDADE	20	R$ 400,00	R$	8.000,00
69	**LEITOR/CAPTURADOR DE ASSINATURA DIGITAL** – Dispositivo eletrônico para captura de assinatura manuscrita digital, com **tela sensível ao toque**, área ativa mínima de **4 polegadas**, resolução adequada à captura precisa dos traços, utilização por caneta própria (stylus), conexão **USB 2.0 ou superior**, compatível com **Windows 10/11**, acompanhado de caneta, cabo USB, drivers e **SDK/API para integração com sistemas compatíveis**, quando necessário, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	10	R$ 325,64	R$	3.256,40
70	**LEITOR BIOMÉTRICO DE IMPRESSÃO DIGITAL** – Leitor biométrico USB para identificação e autenticação por impressão digital, sensor óptico ou capacitivo de alta precisão, resolução mínima de **500 DPI**, conexão **USB 2.0 ou superior**, tecnologia Plug and Play, compatível com **Windows 10/11**, acompanhado de drivers e/ou SDK quando necessários à integração com sistemas de identificação e controle, cabo USB e demais acessórios necessários ao funcionamento, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	10	R$ 279,99	R$	2.799,90
71	**RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO** – Equipamento eletrônico para controle de frequência de servidores, com identificação por **biometria digital**, capacidade mínima para **3.000 usuários e 10.000 impressões digitais**, display LCD, teclado para operação, comunicação **TCP/IP e USB**, armazenamento interno de registros, software para gerenciamento e emissão de relatórios, possibilidade de cadastro e exclusão de usuários, alimentação bivolt automática, compatível com Windows 10/11, acompanhado de fonte, cabos e demais acessórios necessários ao funcionamento, produto novo, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	10	R$ 1.998,71	R$	19.987,10
72	**SMARTPHONE 4G – 128 GB** – Smartphone com sistema operacional **Android 14 ou superior**, conectividade **4G, Wi-Fi e Bluetooth**, armazenamento interno mínimo de **128 GB**, memória RAM mínima de **4 GB**, processador **Octa-Core**, tela de no mínimo **6,5"**, resolução mínima HD+, câmera traseira principal de no mínimo **50 MP**, câmera frontal de no mínimo **8 MP**, bateria com capacidade mínima de **5.000 mAh**, GPS, conexão USB, suporte a dois chips (Dual SIM), acompanhado de cabo USB e acessórios essenciais ao funcionamento, aparelho desbloqueado para qualquer operadora, produto novo e sem uso, garantia mínima de **12 meses**, **homologado pela ANATEL**, devendo o licitante informar o respectivo número/certificado de homologação.	UNIDADE	10	R$ 934,50	R$	9.345,00
73	**TABLET WI-FI – 10" / 64 GB / 4 GB RAM** – Tablet com tela de **10" ou superior**, resolução mínima HD, processador **Octa-Core** com frequência mínima de 1,8 GHz, memória RAM mínima de **4 GB**, armazenamento interno mínimo de **64 GB**, conectividade **Wi-Fi Dual Band (2,4 GHz/5 GHz) e Bluetooth 5.0 ou superior**, câmera frontal e traseira integradas, bateria de lítio com capacidade mínima de **5.000 mAh**, porta USB Tipo-C, sistema operacional **Android 13 ou superior**, em português do Brasil, acompanhado de cabo e acessórios necessários ao carregamento, produto novo e sem uso, garantia mínima de **12 meses**, **homologado pela ANATEL**, devendo ser informado o respectivo número/certificado de homologação.	UNIDADE	20	R$ 1.590,76	R$	31.815,20
74	**TABLET 5G – 128 GB / 6 GB RAM** – Tablet com processador **Octa-Core**, frequência máxima mínima de **2,0 GHz**, memória RAM mínima de **6 GB**, armazenamento interno mínimo de **128 GB**, tela colorida LCD/OLED de no mínimo **10"**, resolução mínima de **1920 × 1200 pixels**, conectividade **Wi-Fi Dual Band (2,4/5 GHz), Bluetooth 5.0 ou superior e redes móveis 4G/5G**, GPS integrado, câmera traseira mínima de **8 MP** com foco automático, câmera frontal mínima de **5 MP**, bateria interna recarregável com capacidade mínima de **7.000 mAh**, porta USB Tipo-C, sistema operacional **Android 14 ou superior**, em português do Brasil, possibilidade de expansão de armazenamento por cartão de memória, quando disponível, acompanhado de carregador/fonte ou acessórios necessários ao carregamento e cabo USB, produto novo e sem uso, garantia mínima de **12 meses**,	UNIDADE	20	R$ 1.739,74	R$	34.794,80

	homologado pela ANATEL, devendo ser informado o respectivo número/certificado de homologação.				
75	**PROJETOR MULTIMÍDIA FULL HD** – Projetor de imagens com resolução nativa mínima **Full HD 1920 × 1080 pixels**, luminosidade mínima de 7**.000 ANSI lúmens**, contraste mínimo de **10.000:1**, entradas **HDMI e USB**, conexão VGA ou adaptador compatível, conectividade **Bluetooth e/ou Wi-Fi** para espelhamento/emparelhamento com dispositivos compatíveis, correção de efeito trapezoidal (Keystone), ajuste de foco, projeção nos formatos 16:9 e 4:3, alimentação bivolt automática, acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação e cabo HDMI, produto novo e sem uso, garantia mínima de **12 meses**.	UNIDADE	6	R$ 2.500,00	R$ 15.000,00
VALOR GLOBAL				**R$**	**1.526.344,86**

1.2. A contratação compreenderá, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha integrante deste Termo de Referência:
a) materiais de cabeamento estruturado e conectividade;
b) cabos e conectores;
c) periféricos de informática;
d) dispositivos de armazenamento;
e) equipamentos de impressão;
f) multifuncionais monocromáticas e coloridas;
g) componentes para computadores e notebooks;
h) filtros de linha;
i) estabilizadores;
j) nobreaks;
k) computadores All in One;
l) microcomputadores desktop;
m) servidor corporativo;
n) notebooks;
o) monitores;
p) projetores multimídia;
q) telas para projeção;
r) scanners;
s) switches;
t) roteadores;
u) adaptadores de rede;
v) licenças de antivírus;
w) licenças de suíte de escritório;
x) licenças de sistema operacional;
y) equipamentos para captura de assinatura;
z) leitores biométricos;
aa) equipamentos de controle de frequência;
ab) smartphones;
ac) tablets;
ad) demais acessórios, cabos, componentes e equipamentos constantes da planilha.

1.3. A contratação abrange **75 itens**, cujas especificações técnicas, unidades, quantitativos e valores estimados constam do Anexo I deste Termo de Referência.
1.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em linha normal de fabricação e comercialização, não sendo admitidos produtos usados, recondicionados, remanufaturados, recuperados ou similares, salvo hipótese expressamente prevista e tecnicamente justificada.
1.5. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações mínimas, não sendo admitida substituição por produto de desempenho inferior.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e decorre da necessidade de assegurar infraestrutura tecnológica suficiente e adequada para funcionamento da Administração Pública Municipal.
2.2. A tecnologia da informação tornou-se elemento indispensável à gestão pública, especialmente diante da utilização obrigatória e permanente de sistemas eletrônicos de:

- contabilidade;
- planejamento e orçamento;
- tesouraria;
- recursos humanos;
- folha de pagamento;
- licitações;
- contratos;
- patrimônio;
- almoxarifado;
- saúde;
- educação;
- assistência social;
- arrecadação;
- transparência;
- prestação de contas;
- comunicação institucional;
- gestão documental;
- atendimento ao cidadão.

2.3. A contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar, no qual foi demonstrada a necessidade administrativa, analisadas alternativas de solução e reconhecida a viabilidade técnica e econômica da aquisição.
2.4. A solução selecionada consiste em adquirir, de forma planejada e parcelada, equipamentos novos, componentes, periféricos, materiais e licenças, permitindo:
I – substituir equipamentos obsoletos;
II – recuperar equipamentos economicamente aproveitáveis;
III – ampliar a capacidade de processamento e armazenamento;
IV – expandir a infraestrutura de rede;
V – melhorar a segurança dos equipamentos;

VI – aumentar a disponibilidade dos sistemas;
VII – ampliar a mobilidade administrativa;
VIII – melhorar a digitalização e tramitação documental.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração Municipal utiliza equipamentos de informática de maneira intensiva e permanente.
A indisponibilidade de computadores, impressoras, equipamentos de rede ou sistemas informatizados pode provocar paralisação parcial ou total de atividades administrativas.
3.2. Além da substituição de equipamentos obsoletos, a contratação possui finalidade preventiva e corretiva, uma vez que contempla componentes como SSDs, fontes de alimentação, cabos, teclados, mouses, filtros de linha e outros acessórios.
3.3. Essa estratégia evita a substituição desnecessária de equipamentos que ainda possuem vida útil, permitindo modernização mediante troca de componentes.
3.4. A planilha contempla, por exemplo, SSDs de 256 GB, 512 GB e 1 TB, fontes ATX de 400 W e 500 W e fonte universal para notebook, demonstrando preocupação com recuperação e modernização de equipamentos existentes.
3.5. Também estão previstos diferentes tipos de impressoras e multifuncionais, de modo a atender desde setores de menor fluxo até unidades com elevada demanda de documentos.
3.6. Há ainda previsão de servidor corporativo, computadores em diferentes níveis de desempenho, notebooks, tablets, smartphones, equipamentos de rede, scanners e soluções de segurança digital.
3.7. Assim, a contratação não se limita à aquisição de novos computadores, mas compreende **solução abrangente de sustentação, modernização e continuidade da infraestrutura tecnológica municipal**.

4. DA REALIDADE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES – PI

4.1. O planejamento da contratação considera as características administrativas, territoriais e operacionais do Município de Ribeiro Gonçalves – PI.
4.2. A Administração necessita manter diferentes estruturas públicas em funcionamento, envolvendo órgãos da Administração Geral e unidades relacionadas à Educação, Saúde, Assistência Social e demais políticas públicas.
4.3. Cada setor possui demanda tecnológica própria.
Enquanto determinados postos administrativos necessitam de equipamentos básicos para processamento de documentos e acesso a sistemas, outros demandam maior capacidade de processamento, impressão, armazenamento ou conectividade.
4.4. Essa diversidade explica tecnicamente a previsão de diferentes configurações de computadores, notebooks, impressoras, estabilizadores, nobreaks, switches, roteadores e dispositivos móveis.
4.5. Os computadores previstos, por exemplo, encontram-se divididos em configurações equivalentes às linhas Core i3, Core i5 e Core i7, além de equipamentos All in One.

4.6. Do mesmo modo, foram previstos notebooks com diferentes capacidades de memória e armazenamento.
4.7. A infraestrutura de impressão também apresenta diferenciação, existindo impressoras laser simples, multifuncionais monocromáticas, multifuncionais profissionais e equipamentos coloridos com tanque de tinta.
4.8. A solução, portanto, busca evitar tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento dos equipamentos, permitindo distribuir os bens conforme o perfil de utilização de cada unidade.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução deverá atender de forma integrada às necessidades de:
a) infraestrutura física;
b) conectividade;
c) processamento;
d) armazenamento;
e) impressão;
f) digitalização;
g) segurança;
h) proteção elétrica;
i) mobilidade;
j) licenciamento;
k) controle e identificação.

5.2. Infraestrutura de rede

A contratação contempla cabos CAT5e, conectores RJ-45, adaptadores wireless, switches e roteadores.
Estão previstas 30 caixas de cabo CAT5e com 305 metros cada, possibilitando até 9.150 metros de cabeamento, além de conectores necessários às instalações.

5.3. Periféricos

Incluem mouses, teclados, webcams, cabos USB e HDMI.
Há previsão tanto de periféricos USB quanto PS/2, circunstância compatível com a manutenção de parque tecnológico composto por equipamentos de diferentes gerações.

5.4. Armazenamento

A solução contempla:

- cartões MicroSD;
- pen drives;
- SSDs;
- HDs externos.

Os SSDs possuem dupla finalidade: atender novas estações de trabalho e modernizar computadores existentes.

5.5. Impressão e digitalização

A contratação contempla equipamentos com diferentes perfis de utilização, incluindo:

- impressora laser monocromática;
- multifuncional laser monocromática;

- multifuncional com Wi-Fi;
- multifuncional profissional;
- multifuncional colorida com tanque de tinta;
- scanners profissionais.

Os equipamentos profissionais de impressão e digitalização apresentam maior capacidade de bandeja, alimentador automático de documentos e maior ciclo mensal, adequados a unidades com elevado fluxo documental.

5.6. Proteção elétrica

A contratação abrange filtros de linha, estabilizadores e nobreaks.

Esses equipamentos destinam-se à proteção da infraestrutura tecnológica e à mitigação de danos decorrentes de oscilação ou interrupção de energia.

5.7. Computação

Estão previstos:

- computadores All in One;
- desktops i3 ou equivalente;
- desktops i5 ou equivalente;
- desktops i7 ou equivalente;
- equipamentos com e sem monitor.

A diferenciação permite adequação do equipamento ao grau de complexidade da atividade realizada.

5.8. Servidor

Está prevista a aquisição de servidor corporativo com memória ECC e armazenamento redundante por RAID.

A solução destina-se a sistemas que demandam maior disponibilidade, segurança e confiabilidade.

5.9. Mobilidade

A contratação contempla notebooks, smartphones e tablets.

Esses equipamentos serão empregados em atividades externas, reuniões, capacitações, fiscalização, atendimento, mobilidade administrativa e utilização de sistemas em locais distintos dos postos fixos.

5.10. Segurança da informação e softwares

Estão previstas licenças de antivírus, sistema operacional e suíte de escritório, visando assegurar:

- proteção contra ameaças digitais;
- regularidade do licenciamento;
- produtividade administrativa;
- compatibilidade tecnológica.

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

6.1. Os quantitativos e especificações constam da planilha integrante deste Termo de Referência.

6.2. As especificações deverão ser consideradas requisitos mínimos.

6.3. Será admitido produto de desempenho superior, desde que:

a) seja compatível com a finalidade;
b) não implique custos adicionais;
c) mantenha todas as funcionalidades mínimas;
d) não prejudique a padronização ou integração.

6.4. As referências a processadores, tecnologias ou padrões deverão ser interpretadas como parâmetros mínimos de desempenho.

6.5. Quando constar expressão "equivalente ou superior", caberá ao fornecedor demonstrar tecnicamente a equivalência quando solicitado.

7. DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

7.1. Os quantitativos foram definidos considerando:
I – número de órgãos e unidades beneficiárias;
II – necessidade de reposição;
III – obsolescência do parque tecnológico;
IV – necessidade de novos postos de trabalho;
V – necessidade de expansão de rede;
VI – manutenção preventiva e corretiva;
VII – estoque existente;
VIII – consumo histórico;
IX – necessidade de reserva técnica compatível;
X – vida útil esperada dos bens.

7.2. Itens de maior desgaste, como teclados, mouses, fontes e conectores, possuem quantitativos superiores em razão da frequência de reposição.

7.3. Equipamentos de maior complexidade e custo possuem quantitativos mais reduzidos.

7.4. O servidor corporativo, por exemplo, possui quantitativo de 2 unidades, enquanto determinados periféricos possuem dezenas ou centenas de unidades.

7.5. Essa diferenciação demonstra racionalidade na composição da demanda.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. O valor global estimado da contratação é de: **R$ 1.526.344,86 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).**

8.2. O valor decorre da soma dos valores estimados dos 75 itens integrantes da planilha de referência.

8.3. Os preços deverão ser considerados referenciais máximos, quando assim estabelecido no instrumento convocatório.

8.4. A pesquisa de preços deverá integrar o processo administrativo.

9. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação deverá ser parcelada por item.

9.2. O parcelamento decorre da diversidade dos bens e da independência funcional entre eles.

9.3. A reunião de todos os produtos em único lote poderia restringir a competição, uma vez que fornecedores de componentes, impressoras, servidores, dispositivos móveis e softwares podem atuar em segmentos diferentes.
9.4. O julgamento por item permitirá:
I – ampliação da competitividade;
II – maior participação de fornecedores;
III – redução de barreiras de entrada;
IV – possibilidade de contratação de empresas especializadas;
V – obtenção de preços mais competitivos;
VI – melhor aproveitamento das condições de mercado.

10. DA MODALIDADE E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Os produtos possuem especificações usuais e objetivamente mensuráveis, caracterizando-se, em regra, como bens comuns.
10.2. Recomenda-se a utilização de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**.
10.3. A proposta deverá atender integralmente às características técnicas mínimas.

11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar empresas que atuem em ramo de atividade compatível com os itens para os quais apresentarem proposta.
11.2. Não será exigido que a licitante comercialize a totalidade dos produtos.
11.3. Será admitida participação por item, observadas as exigências de habilitação.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A proposta deverá apresentar, no mínimo:
a) número do item;
b) descrição do produto;
c) marca;
d) modelo, quando aplicável;
e) fabricante;
f) valor unitário;
g) valor total;
h) prazo de validade;
i) garantia;
j) declaração de atendimento às especificações.
12.2. A omissão de marca ou modelo, quando indispensável à identificação do produto, poderá resultar na necessidade de diligência ou desclassificação, conforme o caso.

13. DOS CATÁLOGOS E FICHAS TÉCNICAS

13.1. A Administração poderá exigir do licitante provisoriamente vencedor:

- catálogo;
- ficha técnica;
- prospecto;

- datasheet;
- manual;
- declaração do fabricante;
- página oficial do produto.

13.2. A documentação deverá permitir verificar objetivamente o atendimento às especificações.
13.3. Poderá ser realizada diligência para esclarecimento de características técnicas já existentes à época da apresentação da proposta.

14. DA PROVA DE CONCEITO OU AMOSTRA

14.1. A Administração poderá exigir amostra, demonstração, teste ou prova de conceito quando tecnicamente necessária para verificar características que não possam ser confirmadas apenas mediante documentação.
14.2. A exigência deverá ser direcionada ao licitante provisoriamente vencedor.
14.3. A necessidade, forma, prazo e critérios deverão estar previamente estabelecidos no edital.

15. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

15.1. Os equipamentos deverão:
I – ser novos;
II – pertencer à linha normal de fabricação;
III – possuir todos os acessórios indispensáveis;
IV – possuir fonte compatível;
V – possuir drivers necessários;
VI – ser compatíveis com os sistemas indicados;
VII – possuir garantia;
VIII – apresentar integridade física;
IX – possuir número de série quando aplicável;
X – possuir certificações compulsórias.

16. DOS COMPUTADORES E NOTEBOOKS

16.1. Os computadores e notebooks deverão ser fornecidos completos e prontos para utilização.
16.2. Quando especificado Windows 11 Pro:
a) deverá estar devidamente licenciado;
b) deverá ser original;
c) deverá estar ativado;
d) deverá ser fornecido em português do Brasil;
e) deverá ser compatível com a arquitetura do equipamento.
16.3. Não serão aceitos sistemas ativados mediante mecanismos irregulares ou não destinados ao uso institucional.

17. DO SERVIDOR

17.1. O servidor deverá possuir arquitetura corporativa e componentes compatíveis com funcionamento contínuo.
17.2. A memória deverá possuir correção de erros – ECC, conforme especificado.
17.3. O armazenamento deverá permitir configuração RAID conforme descrito na planilha.
17.4. A garantia mínima será de 36 meses, incluindo suporte técnico e reposição de peças.

18. DOS EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO

18.1. As impressoras e multifuncionais deverão ser entregues acompanhadas de:

- toner ou tinta inicial;
- cabo de alimentação;
- cabos necessários;
- drivers;
- manuais;
- acessórios de instalação.

18.2. Os equipamentos deverão possuir capacidade de utilização compatível com as especificações.
18.3. Não serão aceitos equipamentos que dependam da compra imediata de acessório essencial não fornecido.

19. DOS EQUIPAMENTOS DE REDE

19.1. Cabos, conectores, switches, roteadores e adaptadores deverão atender aos padrões técnicos previstos.
19.2. No caso do cabo de rede, não será admitido condutor CCA quando a especificação exigir cobre sólido.
19.3. Os switches e roteadores deverão ser compatíveis com os padrões indicados.

20. DOS SOFTWARES

20.1. As licenças deverão ser originais e adequadas ao uso institucional.
20.2. O fornecedor deverá comprovar, quando solicitado:

- procedência;
- modalidade de licença;
- validade;
- direito de uso;
- mecanismo oficial de ativação.

20.3. Não serão admitidas licenças oriundas de compartilhamento indevido, reutilização irregular ou quaisquer meios incompatíveis com as políticas oficiais de licenciamento.

21. DOS SMARTPHONES E TABLETS

21.1. Os aparelhos deverão:
a) ser novos;
b) estar desbloqueados;

c) possuir homologação da ANATEL;
d) possuir garantia;
e) acompanhar cabos e acessórios necessários;
f) possuir sistema operacional conforme especificado.

22. DOS EQUIPAMENTOS BIOMÉTRICOS

22.1. Os leitores biométricos e equipamentos de ponto deverão possuir drivers, software ou SDK quando necessários à integração.
22.2. A compatibilidade deverá observar o sistema operacional previsto.

23. DO PRAZO PARA ENTREGA

23.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
23.2. Para equipamentos de maior complexidade, poderá ser estabelecido prazo específico no edital, quando tecnicamente justificado.
23.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser formalizado antes do término do prazo.

24. DO LOCAL DE ENTREGA

24.1. A entrega ocorrerá no Município de Ribeiro Gonçalves – PI, em endereço indicado pela Administração.
24.2. O Município poderá determinar entrega diretamente em unidade beneficiária.
24.3. Todas as despesas relacionadas a:

- frete;
- transporte;
- seguro;
- carga;
- descarga;
- tributos;
- embalagens;

estarão incluídas no preço.

25. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

25.1. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para fins de conferência inicial.
25.2. Serão verificadas:
a) quantidade;
b) integridade;
c) embalagem;
d) marca;
e) modelo;
f) documentos fiscais.
25.3. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva.

26. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

26.1. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade técnica.

26.2. A Administração poderá verificar:

I – funcionamento;
II – capacidade;
III – processador;
IV – memória;
V – armazenamento;
VI – conexões;
VII – resolução;
VIII – acessórios;
IX – licenciamento;
X – garantia;
XI – número de série;
XII – certificações.

26.3. O recebimento definitivo não afasta responsabilidade por vícios ocultos.

27. DA RECUSA DOS PRODUTOS

27.1. Serão recusados produtos:

a) usados;
b) recondicionados;
c) remanufaturados;
d) avariados;
e) incompatíveis;
f) inferiores às especificações;
g) sem garantia;
h) sem certificação obrigatória;
i) com licenciamento irregular;
j) diferentes da proposta.

28. DA SUBSTITUIÇÃO

28.1. Produtos recusados deverão ser substituídos sem custos adicionais.

28.2. O prazo para substituição será definido pela fiscalização, considerando a natureza do item.

28.3. A substituição não afastará eventual aplicação de sanções.

29. DA GARANTIA

29.1. A garantia deverá observar o prazo estabelecido para cada item.

29.2. Na ausência de prazo superior, deverá ser assegurada garantia mínima de 12 meses para equipamentos.

29.3. A garantia compreenderá:

a) peças;
b) componentes;
c) mão de obra;
d) transporte;
e) substituição;
quando necessários à correção de defeito abrangido.

30. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

30.1. Quando aplicável, o fornecedor deverá disponibilizar meio de atendimento para abertura de chamados.
30.2.A garantia não poderá exigir deslocamento ou despesa não prevista para a Administração.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:
I – entregar os bens nas condições contratadas;
II – observar os prazos;
III – fornecer produtos originais e novos;
IV – responsabilizar-se pelo transporte;
V – fornecer acessórios;
VI – garantir compatibilidade;
VII – substituir produtos recusados;
VIII – manter regularidade fiscal e trabalhista;
IX – prestar garantia;
X – manter canais de atendimento;
XI – comunicar fatos que possam comprometer a execução;
XII – cumprir determinações da fiscalização;
XIII – responsabilizar-se por danos;
XIV – emitir nota fiscal corretamente;
XV – fornecer documentação técnica quando exigida.

32. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:
I – emitir as Ordens de Fornecimento;
II – fornecer informações;
III – acompanhar a execução;
IV – receber os produtos;
V – conferir especificações;
VI – rejeitar produtos incompatíveis;
VII – registrar ocorrências;
VIII – efetuar pagamento;
IX – aplicar sanções quando necessárias.

33. DA FISCALIZAÇÃO

33.1. A execução será acompanhada por fiscal designado.

33.2. Caberá ao fiscal:

- acompanhar entregas;
- verificar especificações;
- registrar ocorrências;
- solicitar substituições;
- atestar notas fiscais;
- acompanhar garantias;
- comunicar irregularidades.

34. DA GESTÃO DO CONTRATO

34.1. O gestor será responsável pelo acompanhamento administrativo da contratação.

34.2. Caberá ao gestor:

- acompanhar prazos;
- controlar saldo;
- avaliar pedidos;
- instruir alterações;
- acompanhar sanções;
- manter registros.

35. DO PAGAMENTO

35.1. O pagamento será efetuado após:

a) entrega;
b) recebimento definitivo;
c) apresentação da Nota Fiscal;
d) atesto;
e) verificação da regularidade exigida.

35.2. Produtos recusados não serão pagos enquanto não houver regularização.

36. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações das Secretarias, Fundos ou unidades requisitantes, a serem indicadas pelo setor contábil.

37. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

37.1. Poderá ser exigida comprovação de capacidade técnica compatível com parcelas de maior relevância.

37.2. A exigência deverá ser proporcional.

37.3. Não poderão ser estabelecidas exigências que restrinjam indevidamente a participação.

38. DA HABILITAÇÃO

Serão exigidos os documentos relativos à:
I – habilitação jurídica;
II – regularidade fiscal;
III – regularidade trabalhista;
IV – qualificação econômico-financeira;
V – qualificação técnica, quando necessária.

39. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Deverá ser observado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à participação exclusiva ou cota reservada, quando presentes os requisitos legais.

40. DA VEDAÇÃO AO DIRECIONAMENTO

40.1. As especificações deverão ser interpretadas como parâmetros mínimos.
40.2. Não haverá preferência injustificada por fabricante.
40.3. Será admitido produto equivalente ou superior, desde que comprovado o atendimento.

41. DA PADRONIZAÇÃO

A Administração buscará padronização sempre que compatível com a competitividade.
A padronização deverá facilitar:

- suporte;
- manutenção;
- reposição;
- treinamento;
- integração;
- controle patrimonial.

42. DA SUSTENTABILIDADE

A contratação deverá considerar:
I – eficiência energética;
II – durabilidade;
III – possibilidade de manutenção;
IV – descarte adequado;
V – logística reversa;
VI – redução de resíduos;
VII – prolongamento da vida útil.

43. DA LOGÍSTICA REVERSA

Quando aplicável, deverão ser observadas obrigações relacionadas à logística reversa de:

- equipamentos eletrônicos;
- baterias;
- componentes;
- demais resíduos.

44. DO CONTROLE PATRIMONIAL

Equipamentos permanentes deverão ser encaminhados ao setor responsável pelo patrimônio para:

a) registro;
b) identificação;
c) tombamento;
d) vinculação à unidade usuária.

45. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Equipamentos e softwares deverão ser configurados de forma compatível com as políticas municipais de segurança.

A Administração deverá adotar medidas para:

- controle de acesso;
- proteção de dados;
- atualização;
- antivírus;
- backup;
- restrição de privilégios.

46. DA CONFIDENCIALIDADE

Caso o fornecedor tenha acesso a dados, equipamentos configurados ou informações institucionais durante atendimento de garantia, deverá preservar a confidencialidade dessas informações.

47. DA PROTEÇÃO DE DADOS

Quando houver tratamento de dados pessoais relacionado ao fornecimento, deverão ser observadas as obrigações legais de proteção de dados aplicáveis.

48. DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Foram identificados como principais riscos:

- entrega de produto inferior;
- atraso;
- equipamento incompatível;
- licença irregular;
- falha de garantia;
- descontinuidade de modelo;
- produto recondicionado;

- deficiência logística;
- inadequação das especificações;
- preços incompatíveis.

Esses riscos serão mitigados mediante especificações claras, fiscalização, documentação técnica, garantia, pesquisa de preços e sanções.

49. DAS SANÇÕES

O descumprimento poderá ensejar:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade.
As sanções observarão a Lei nº 14.133/2021, o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

50. DA VIGÊNCIA

A vigência será definida no instrumento contratual ou equivalente, observando a natureza da aquisição e o período necessário à execução.

51. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida subcontratação do núcleo principal do objeto.
Admite-se utilização de transportadoras ou operadores logísticos, permanecendo a contratada integralmente responsável.

52. DO REAJUSTAMENTO

Quando aplicável, eventual reajustamento observará:

- interregno mínimo legal;
- índice definido no edital;
- legislação vigente.

53. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações observarão os limites e requisitos da Lei nº 14.133/2021.

54. DOS RESULTADOS ESPERADOS

Pretende-se alcançar:
I – modernização tecnológica;
II – maior eficiência;
III – redução de paralisações;
IV – ampliação de conectividade;
V – proteção da infraestrutura;
VI – melhoria da impressão;
VII – melhoria da digitalização;

VIII – maior segurança;
IX – mobilidade administrativa;
X – redução de obsolescência;
XI – regularidade de licenças;
XII – melhor atendimento à população.

55. DOS INDICADORES DE DESEMPENHO
Poderão ser utilizados como indicadores:
a) percentual de entregas dentro do prazo;
b) percentual de itens aprovados no primeiro recebimento;
c) índice de substituições;
d) tempo médio de solução de garantia;
e) percentual de equipamentos efetivamente instalados;
f) redução de indisponibilidade dos postos de trabalho.

56. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO
A aquisição mostra-se superior à locação integral porque grande parte do objeto é composta por componentes, materiais de rede, periféricos, dispositivos de armazenamento e produtos destinados à incorporação ou consumo.
A solução também permite recuperar equipamentos ainda utilizáveis, evitando substituições desnecessárias.

57. DA CONCLUSÃO
Após análise da necessidade, dos quantitativos, das características técnicas e das condições mercadológicas, conclui-se que a contratação é necessária e adequada.
A solução contempla de forma integrada:
manutenção + modernização + substituição + expansão + segurança + conectividade + mobilidade + digitalização.
A Administração poderá, mediante a contratação, manter o funcionamento regular de seus sistemas e equipamentos e melhorar progressivamente a infraestrutura tecnológica municipal.
Diante disso, considera-se plenamente justificável a realização do procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **menor preço por item**, observado o atendimento integral às especificações técnicas.

58. DO VALOR GLOBAL
O valor global estimado corresponde a: **R$ 1.526.344,86 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).**

59. DA APROVAÇÃO
O presente Termo de Referência é considerado adequado para subsidiar a contratação pretendida, observadas as providências complementares da fase preparatória.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

O MUNICIPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Ribeiro Gonçalves-PI, situada à Rua Landri Sales, 340 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.728.240/0001-93, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **AGAMENON PINHEIRO FRANCO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº ____, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI , do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº XXX/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é o XXXX

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA**, se obrigará a prestar os serviços de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
A prestação dos serviços será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ _____ (_____**),** que será pago mediante a prestação dos serviços, além do encaminhamento da nota fiscal, recibos, documentação de regularidade em relação à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI, sob pena de não efetivação do pagamento.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Parágrafo Segundo: O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará pelo prazo de um ano, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no art. 107 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de cidade de Ribeiro Gonçalves - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Ribeiro Gonçalves (PI), ____ de _____ de _____.

_____
AGAMENON PINHEIRO FRANCO
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO PREGOEIRO da Prefeitura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20.– PROCESSO Nº **/20___
Fornecedor: CNPJ: Inscrição Estadual: Endereço: Bairro: CEP: Cidade: Estado: Telefone: E-mail: Banco: Agência: Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.
PREVISÃO DE ENTREGA:
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:

item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R$	Preço Total R$
01						

Valor Total e final por extenso ***do Item:*** *R$*(. .....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES
Rua: Landri Sales, 340 – Centro
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378
CNPJ: 06.728.240/0001-93

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

( ) Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de.....de 20__.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão nº___/20XX

A empresa_____, CNPJ n.º_____, sediadana _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº_, C.P.F nº_____, D E C L A R A, sob aspenas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão nº__/20XX

A empresa_____, CNPJ nº_____, sediadana _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº____, C.P.F nº_____, D E C L A R A, sob aspenas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal, exceptuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participaçãoneste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão nº__/20XX

A empresa_____, CNPJ nº_____, sediadana _____(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº____, C.P.F nº_____, D E C L A R A, sob aspenas da Lei, que . se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão nº_/20XX

A empresa_____, CNPJ nº_____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/20221, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)